



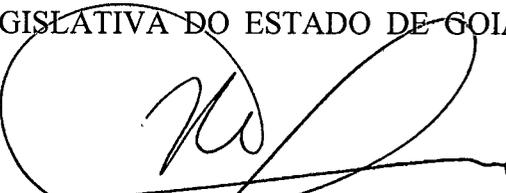
LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui o Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, manteve e eu promulgo o seguinte dispositivo desta Lei:

.....
.....
Art. 7º O Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual não poderá abrigar as contas dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem assim as dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e do Ministério Público.
.....
.....

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de abril de 2016.



Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-970
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.al.go.leg.br

Of. nº 254-P

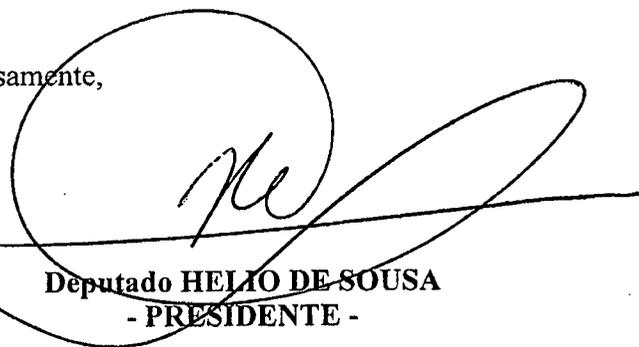
Goiânia, 25 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para as devidas providências, o incluso Diário da Assembleia nº **12.374**, de 20 de abril de 2016, que promulga dispositivo da **Lei nº 19.122, de 15 de dezembro de 2015**, que altera as Leis nºs 16.921, de 08 de fevereiro de 2010, 17.032, de 02 de junho de 2010, 18.419, de 08 de abril de 2014, 18.420, de 08 de abril de 2014, 18.421, de 08 de abril de 2014, 18.464, de 13 de maio de 2014, 18.474, de 19 de maio de 2014, 18.475, de 19 de maio de 2014, 18.476, de 19 de maio de 2014, 18.562, de 30 de junho de 2014, 18.572, de 30 de junho de 2014, e 18.598, de 02 de julho de 2014, e dispositivo da **Lei Complementar nº 121, de 21 de dezembro de 2015**, que institui o Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual e dá outras providências.

Atenciosamente,



Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -



Diário da Assembleia



ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXVII

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2016

NUM.: 12.374

ATOS DA ASSEMBLEIA

LEI Nº 19.122, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera as Leis nºs 16.921, de 08 de fevereiro de 2010, 17.032, de 02 de junho de 2010, 18.419, de 08 de abril de 2014, 18.420, de 08 de abril de 2014, 18.421, de 08 de abril de 2014, 18.464, de 13 de maio de 2014, 18.474, de 19 de maio de 2014, 18.475, de 19 de maio de 2014, 18.476, de 19 de maio de 2014, 18.562, de 30 de junho de 2014, 18.572, de 30 de junho de 2014, e 18.598, de 02 de julho de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, manteve e eu promulgo o seguinte dispositivo desta Lei:

.....

Art. 13. O art. 6º da Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º.....

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também aos Oficiais e Praças da Reserva Não Remunerada e ao Policial Militar licenciado a pedido, conforme regulamento a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O militar convocado nos termos deste artigo terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, inclusive os de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma." (NR)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de abril de 2016.

Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui o Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, manteve e eu promulgo o seguinte dispositivo desta Lei:

.....

Art. 7º O Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual não poderá abrigar as contas dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem assim as dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e do Ministério Público.

.....

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de abril de 2016.

Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 458, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Aprova a indicação do nome de DANILO GUIMARÃES CUNHA para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Regulador da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 12 da Lei nº 13.569, de 27 de novembro de 1999, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome de DANILO GUIMARÃES CUNHA para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, para mandato de 04 (quatro) anos, a a partir de 22 de agosto de 2016.



Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de abril de 2016.

Deputado **HELIO DE SOUSA**
- PRESIDENTE -

Deputado **HENRIQUE ARANTES**
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado **MARQUINHO PALMERSTON**
- 2º SECRETÁRIO -

MARQUINHO PALMERSTON
NÉDIO LEITE
PAULO CEZAR
RENATO DE CASTRO
SANTANA GOMES
SÉRGIO BRAVO
SIMEYZON SILVEIRA
TALLES BARRETO
VALCENÔR BRAZ
VIRMONDES CRUVINEL
ZÉ ANTONIO

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ADIB ELIAS
ÁLVARO GUIMARÃES
BRUNO PEIXOTO
CARLOS ANTONIO
CHARLES BENTO
CLÁUDIO MEIRELLES
DELEGADA ADRIANA ACCORSI
DIEGO SORGATTO
DR. ANTONIO
ELIANE PINHEIRO
ERNESTO ROLLER
FRANCISCO JR.
FRANCISCO OLIVEIRA
GUSTAVO SEBBA
HELIO DE SOUSA
HENRIQUE ARANTES
HUMBERTO AIDAR
ISAURA LEMOS
ISO MOREIRA
JEAN
JOSÉ NELTO
JOSÉ VITTI
JÚLIO DA RETÍFICA
LINCOLN TEJOTA
LISSAUER VIEIRA
LUCAS CALIL
LUIS CESAR BUENO
MAJOR ARAÚJO
MANOEL DE OLIVEIRA
MARLÚCIO PEREIRA

MESA DIRETORA

Deputado **HELIO DE SOUSA**
- PRESIDENTE -

Deputado **HENRIQUE ARANTES**
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado **MARQUINHO PALMERSTON**
- 2º SECRETÁRIO -

Deputado **NÉDIO LEITE**
- 1º VICE-PRESIDENTE -

Deputado **LINCOLN TEJOTA**
- 2º VICE-PRESIDENTE -

Deputado **HUMBERTO AIDAR**
- 3º SECRETÁRIO -

Deputado **PAULO CEZAR**
- 4º SECRETÁRIO -

BIÊNIO 2015/2016

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

GOIÂNIA - GOIÁS



Diário Oficial

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2016

Estado de Goiás

ANO 179 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.317

Pan
ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
09/15

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui o Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, manteve e eu promulgo o seguinte dispositivo desta Lei:

Art. 7º O Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual não poderá abrigar as contas dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem assim as dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e do Ministério Público.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de abril de 2016.

Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

LEI Nº 19.122, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera as Leis nºs 16.921, de 08 de fevereiro de 2010, 17.032, de 02 de junho de 2010, 18.419, de 08 de abril de 2014, 18.420, de 08 de abril de 2014, 18.421, de 08 de abril de 2014, 18.464, de 13 de maio de 2014, 18.474, de 19 de maio de 2014, 18.475, de 19 de maio de 2014, 18.476, de 19 de maio de 2014, 18.562, de 30 de junho de 2014, 18.572, de 30 de junho de 2014, e 18.598, de 02 de julho de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, manteve e eu promulgo o seguinte dispositivo desta Lei:

Art. 13. O art. 6º da Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º.....

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também aos Oficiais e Praças da Reserva Não Remunerada e ao Policial Militar licenciado a pedido, conforme regulamento a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O militar convocado nos termos deste artigo terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, inclusive os de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma." (NR)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de abril de 2016.

Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500016003327, resolve nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15, 16, inciso I, e 17 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, o pessoal constante dos Anexos I, II e III deste Decreto para exercer, em caráter efetivo, os cargos de Auxiliar de Autópsia de 3ª Classe, Nível I, Perito Criminal de

3ª Classe, Nível I, e Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, respectivamente, todos do Quadro de Pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, em virtude de habilitação em concurso público a que se submeteu na forma da lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de maio de 2016, 12ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

ANEXO I

AUXILIAR DE AUTÓPSIA DO QUADRO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Nº DE ORDEM	CPF	NOME	PNE	CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO-GERAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO - (LISTA ESPECÍFICA)
1	064.188.465-65	GABRIEL ARTHUR CARNEIRO DA COSTA	NÃO	1	-
2	011.078.421-83	LAUANA DANIELA PEDROSO DE SOUZA	NÃO	2	-
3	009.399.221-18	NYCOLLE CARULINNE SA DA FONSECA	NÃO	3	-
4	023.580.821-77	LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA	NÃO	4	-
5	026.626.601-50	FLÁVIO MARX DA COSTA VIEIRA	NÃO	5	-
6	058.876.151-30	WENDEL SERQUEIRA ROCHA	NÃO	6	-
7	750.153.231-15	ROBERTA REILA ALMEIDA CARVALHO	NÃO	7	-
8	749.047.121-68	MURILO MIRANDA NUNES	NÃO	8	-
9	727.091.381-15	HUDIENY DIAS DE SOUZA	NÃO	9	-
10	751.076.781-48	RAFAEL BUENO MENEZES	NÃO	10	-
11	002.083.391-08	DUNYA CAROLINA CLEMENTE GUERRA	NÃO	11	-
12	016.414.851-69	RUBENS RAFAEL DA SILVA	NÃO	13	-
13	017.561.781-16	RODRIGO DE SOUSA BOAVENTURA	NÃO	14	-
14	018.478.041-10	DYEGO FERREIRA FAÇUNDES	NÃO	15	-
15	024.059.741-93	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	NÃO	16	-
16	820.100.801-49	ELISANGELA APARECIDA MOREIRA DE BARROS	NÃO	17	-
17	044.659.895-40	VANDERLEIA CASSIANA HELMER SOARES	NÃO	18	-
18	736.946.301-04	MARCOS ALVES RIBEIRO	NÃO	19	-
19	004.938.941-60	FADIANA FREITAS CIESLAK	NÃO	20	-
20	233.473.328-81	GUILHERME DE PAULA SILVEIRA E FERREIRA	NÃO	21	-
21	839.341.541-15	CARLA ZANINE ARANTES	NÃO	22	-
22	003.629.721-74	RAINE CLENIA OLIVEIRA CASTRO	NÃO	23	-
23	062.474.385-58	MATHEUS DE ASSIS VIEIRA	NÃO	24	-
24	023.846.851-80	GUILHERME LUIZ DA ROCHA	NÃO	25	-
25	011.779.861-03	GILMAR PIRES RIBEIRO JUNIOR	NÃO	26	-
26	850.303.941-20	MILENE ALVES FERREIRA	NÃO	27	-
27	013.018.131-50	CARLA MÔNICA DE SOUSA SILVA	NÃO	28	-
28	712.740.301-53	GUSTAVO MANOEL LELES MARTINS	SIM	-	1
29	037.686.451-05	CHALITA PATRÍCIA DE LIMA	SIM	-	2

Observação: PNE - Portadores de Necessidades Especiais

ANEXO II

PERITO CRIMINAL DO QUADRO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Nº DE ORDEM	CPF	NOME	PNE	CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO-GERAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO - (LISTA ESPECÍFICA)
1	019.237.001-46	MATEUS ARGENTA SANTOS	NÃO	1	-
2	022.476.211-71	JOÃO VICTOR MAGALHÃES FRANCO E SILVA	NÃO	2	-
3	063.691.858-62	ALINE TERUME BOMURA MACIEL	NÃO	3	-
4	027.237.181-58	HUMBERTO FURTADO	NÃO	4	-
5	060.978.088-28	FLÁVIA TEIXEIRA VIEIRA ARTUR	NÃO	5	-
6	022.016.851-47	MARIANA MORAES TAYER	NÃO	6	-
7	005.354.251-71	GUSTAVO VIEIRA MAGALHÃES	NÃO	7	-
8	037.536.481-40	SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA	NÃO	8	-
9	003.162.111-25	LARISSA RODRIGUES DUARTE	NÃO	9	-
10	006.599.896-17	RODRIGO LONDE MOURA	NÃO	10	-
11	699.681.021-49	REGINALDO RIBEIRO	NÃO	11	-
12	003.472.621-71	ANDRÉ LUIZ LOPES MARTINS	NÃO	12	-
13	019.598.681-44	MARIANA CORTES DE SOUSA BONFIM	NÃO	13	-
14	019.856.441-42	TIAGO ALVES GOMES CARDOSO	NÃO	14	-
15	016.382.111-00	FERNANDO CESAR LERBACH RODRIGUES	NÃO	15	-



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 04 de maio de 2016.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.


RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar